



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.025 DE 15 DE Dezembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para reforço de saldos consignados no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sancionado  
Em 15/12/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

EC

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa Municipal em vigor, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.06. Procuradoria Geral do Município  
02.06.04. Administração  
02.06.04.061. Ação Judiciária  
02.06.04.061.0008. Administração Executiva  
02.06.04.061.0008.2.014 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.91.00.00.0000 - Sentenças Judiciais..... R\$ 12.000,00  
**Total da Procuradoria Geral do Município..... R\$ 12.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.04. Administração  
02.08.04.122. Administração Geral  
02.08.04.122.0008. Administração Executiva  
02.08.04.122.0008.2.016 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.94.00.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.000,00  
**Total da Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 10.000,00**

07. Fundo Municipal de Saúde  
07.01. Fundo Municipal de Saúde  
07.01.10. Saúde  
07.01.10.271. Previdência Básica  
07.01.10.271.0005. Contribuição Previdenciária  
07.01.10.271.0005.2.085 – Encargos com a Previdência Social  
3.1.90.13.00.00.0000 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00  
**Total do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 15.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 37.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes			
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
02.12.12. Educação			
02.12.12.361. Ensino Fundamental			
02.12.12.361.0018. Administração Executiva			
02.12.12.361.0018.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.99.00.0000 -	Material de Consumo – Outros.....	R\$	22.000,00
<b>Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....</b>		<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>

EC

07. Fundo Municipal de Saúde			
07.01. Fundo Municipal de Saúde			
07.01.10. Saúde			
07.01.10.122. Administração Geral			
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde			
07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade			
3.1.90.11.00.00.0000 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.30.99.00.0000 -	Material de Consumo – Outros.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.99.00.0000 -	Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica-Outros....	R\$	5.000,00
<b>Total do Fundo Municipal de Saúde .....</b>		<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 37.000,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) em 15 de Dezembro de 2004.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal